

PREGAO ELETRÔNICO Nº 025/2022
ESCLARECIMENTO IV

O **BANPARÁ S/A** leva ao conhecimento de todos os interessados os seguintes esclarecimentos, relativos à licitação em epígrafe:

PERGUNTA 1:

Itens 1.7 e 9.6.1 do Edital - Entende-se que não será necessário apresentar Marca e Modelo dos equipamentos na proposta de preços. Cabendo a definição dos equipamentos necessários a solução somente em tempo de contrato. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA 1:

Como se trata do Edital, entendemos que a CPL deverá responder

PERGUNTA 2:

6.2. Especificações exclusivas para o LOTE II Item 6.2.1. do Termo de Referência - O item em comento exige: Atendimento da última milha por meio de transmissão via satélite em banda KU, conforme disposto no ADENDO II. Em relação ao item 6.2.1, caso a operadora possua viabilidade de atendimento através de acesso Terrestre, poderemos utilizar este tipo de acesso, considerando as especificações técnicas exigidas para o Lote I?

RESPOSTA 2:

Não. As licitantes deverão seguir as especificações de cada lote em suas propostas.

PERGUNTA 3:

Itens 6.15.5.4. e 6.2.3. do Termo de Referência – O item em comento exige: Simultaneidade das conexões na HMM: no mínimo 80% (vinte por cento) dos sites remotos. 6.2.3. Os links satélites deverão ter banda mínima garantida de 50% das velocidades especificadas no ADENDO II. Em relação ao itens 6.2.3 e 6.15.5.4 entendemos que a Simultaneidade dos enlace Satélite será de 20%, assim como a assimetria poderá ser 4/1, está correto no nosso entendimento? Caso não esteja correto o entendimento, solicitamos o detalhamento das informações de Simultaneidade e Assimetria necessária para comprimento do Edital.

RESPOSTA 3:

Sim, o entendimento está correto.

PERGUNTA 4:

Item 6.5. do Termo de Referência - Características específicas dos Concentradores SD-WAN (válidas para os dois LOTES)

6.5.7. Deve possuir, pelo menos:

6.5.8. 16 interfaces 1000Base-T com conectores RJ-45;

6.5.9. 16 interfaces 1000Base-X com conectores SFP;

Estamos entendendo que os Concentradores de cada LOTE serão atendidos com dois equipamentos físicos em Alta Disponibilidade (HA).

RESPOSTA 4:

Sim, o entendimento está correto.

PERGUNTA 5:

Cada um dos dois equipamentos deverá oferecer 16 interfaces de 1G, totalizando 32 interfaces de 1G se considerados os dois equipamentos.

RESPOSTA 5:

Sim o entendimento está correto, considerando os dois concentradores 32 interfaces.

PERGUNTA 6:

O tipo de interface de 1G de cada equipamento deverá ser uma combinação de interfaces elétricas 1000Base-T e de interfaces ópticas 1000Base-X (1000Base-SX ou 1000Base-LX).

RESPOSTA 6:

Sim o entendimento está correto.

PERGUNTA 7:

O tipo de interface óptica será definido posteriormente entre o BANPARA e a CLARO. Está correto o entendimento?

RESPOSTA 7:

Sim, entre o Banpará e a Contratada, levando em consideração o estabelecido no Termo de Referência.

PERGUNTA 8:

Caso o entendimento não esteja correto pedimos esclarecer o seguinte:

- Qual é o tipo de interface óptica 1000Base-X (1000Base-SX ou 1000Base-LX)?

RESPOSTA 8:

N/A

PERGUNTA 9:

Sendo o número de interfaces 1000Base-T e 1000Base-X um total de 32 interfaces (16+16 interfaces) é admitido o uso de switches externos a cada equipamento concentrador? Esses switches também devem estar em HA?

RESPOSTA 9:

A topologia não prevê o uso de switches externos antecedendo os equipamentos concentradores, a conexão dos circuitos deverá ser feita diretamente nos roteadores concentradores.

PERGUNTA 10:

Solução de Gerenciamento de Eventos e Relatórios

6.13.2. Deve ser fornecido em virtual appliance ou appliance físico; deve possuir capacidade de armazenamento, no mínimo, de 2 TB

Estamos entendendo que a Solução de Gerenciamento de Eventos e Relatórios pode ser atendida com uma instalação física (appliance) ou com uma instalação virtual.

RESPOSTA 10:

Sim o entendimento está correto.

PERGUNTA 11:

Em caso de instalação física, a instalação será feita em ambiente do BANPARA e, em caso de instalação virtual, esta será em ambiente da Claro.

RESPOSTA 11:

Sim o entendimento está correto.

PERGUNTA 12

No caso da instalação física, a operação da Solução de Gerenciamento de Eventos e Relatórios será feita pelo BANPARA. Está correto o entendimento? Caso o entendimento não esteja correto pedimos esclarecer.

RESPOSTA 12:

Não está correto o entendimento, a operação será de responsabilidade da operadora, o Banpará administrará e utilizará a solução conforme o estabelecido nos itens 6.13.1 a 6.13.58

PERGUNTA 13:

Item 6.12. do Termo de Referência - Solução de Gerenciamento Centralizado

6.12.2. Deve ser fornecido em appliance físico;

Da mesma forma que para a Solução de Gerenciamento de Eventos e Relatórios, estamos entendendo que a Solução de Gerenciamento Centralizado pode ser atendida com uma instalação física (appliance) ou com uma instalação virtual. Em caso de instalação física, a instalação será feita em ambiente do BANPARA e, em caso de instalação virtual, esta será em ambiente da Claro. No caso da instalação física, a operação da Solução de Gerenciamento Centralizado será feita pelo BANPARA. Está correto o entendimento? Caso o entendimento não esteja correto pedimos esclarecer.

RESPOSTA 13:

Não está correto o entendimento, a operação será de responsabilidade da operadora, atendendo o estabelecido nos itens 6.12.1 a 6.12.23

PERGUNTA 14:

Item 6.12. do Termo de Referência - Solução de Gerenciamento Centralizado

6.12.1. Deve permitir gerenciar dispositivos e possuir capacidade ampliação de até 300 dispositivos gerenciados;

6.12.2. Deve ser fornecido em appliance físico;

Sobre os itens 6.12, entendemos que os equipamentos necessários para o cumprimento dos requisitos deste item deve ser On-premise nas dependências do Banpará?

Caso não seja obrigatório, existe a possibilidade da opção da instalação ocorrer nas dependências do Banpará?

RESPOSTA 14:

Sim o entendimento está correto.

PERGUNTA 15:

Item 6.13. do Termo de Referência - Solução de Gerenciamento de Eventos e Relatórios

6.13.1. Deve suportar receber logs de todos os dispositivos ativados na rede;

6.13.2. Deve ser fornecido em virtual appliance ou appliance físico; deve possuir capacidade de armazenamento, no mínimo, de 2 TB;

Sobre os itens 6.13, entendemos que os equipamentos necessários para o cumprimento dos requisitos deste item deve ser On-premise nas dependências do Banpará?

Caso não seja obrigatório, existe a possibilidade da opção da instalação ocorrer nas dependências do Banpará?

RESPOSTA 15:

Sim o entendimento está correto.

ESCLARECIMENTO V

O **BANPARÁ S/A** leva ao conhecimento de todos os interessados os seguintes esclarecimentos, relativos à licitação em epígrafe:

PERGUNTA 1:

Com relação ao lote 2 (Satélite Banda Ku), e que a demanda prevê uma solução SDWAN, estamos entendendo que nas agências contempladas, já existe outro link de acesso (banda larga ou IP Dedicado) instalado no local. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA 1:

Sim

PERGUNTA 2:

Com relação ao lote 2 (Satélite Banda Ku), e que a demanda prevê uma solução SDWAN, o acesso satélite em Ku, será usado como link principal ou link backup?

RESPOSTA 2:

Essa definição (de principal ou backup) depende de diversos fatores internos ao Banpará, sendo determinado de acordo com cada caso concreto. Baseado nos itens 6.8.5, 6.8.26, 6.8.27, 6.8.30, a solução torna flexível a configuração dos equipamentos SDWAN. Portanto, a licitante vencedora deverá considerar os fatores de comutação e balanceamento de cada site remoto definidos pela equipe técnica do Banpará.

6.8.5. Deve possuir capacidade de agregar e balancear, no mínimo, 2 (dois) circuitos de dados utilizando uma interface dedicada para cada circuito.

6.8.26. A solução deve possibilitar a distribuição de Peso em cada um dos links que compõe o SD-WAN, a critério do administrador, de forma em que o algoritmo de balanceamento utilizado possa ser baseado em:

6.8.26.1. Número de Sessões,

6.8.26.2. Volume de Tráfego,

6.8.26.3. IP de Origem e Destino e

6.8.26.4. Transbordo de Link (Spillover)

6.8.27. A Solução deve apresentar compatibilidade com modems USB (3G/4G/5G), onde estes sejam capazes de funcionar como circuito Ativo Ativo em relação à saída principal de internet, e alternativamente funcionar em uma arquitetura Ativo x Standby, onde apenas seja acionado na eventualidade de falha no link principal.

6.8.30. A Alta Disponibilidade provida pela solução de SD-WAN, independente em suas modalidades físicas ou virtual, deverá suportar balanceamento ativo – ativo, ativo – passivo, distribuído geograficamente.

PERGUNTA 3:

Entendemos que o lote 2 refere-se somente ao link satélite por se tratar de uma rede corporativa. Dessa forma, o lote 2 não engloba solução de SD WAN, somente o link satelital. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA 3:

Não está correto o entendimento. O LOTE 2 compreende links em tecnologia satélite, acrescidos da solução SDWAN, conforme descrito no TR nos itens 6.3.13, 6.6, 6.7 e no Adendo III referente a topologia do Lote II.

PERGUNTA 4:

O ideal seria uma solução SD WAN única independente dos links que atendem a cada localidade. Dessa forma o Banpará teria uma solução única para todas as pontas, uma única gerencia centralizada e um único parceiro gerenciando toda a rede. Por isso entendemos, que o lote 2 engloba somente o link satelital. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA 4:

Não está correto o entendimento. O LOTE 2 compreende links em tecnologia satélite, acrescidos da solução SDWAN, conforme descrito no TR nos itens.

PERGUNTA 5:

Caso o lote 2 englobe solução de SD WAN, assim como o lote 1, a solução de SD WAN global do Banpará será composta por fornecedores/tecnologias distintas, visto que não será fornecido equipamento e soluções de um mesmo fabricante. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA 5:

Não há obrigatoriedade de a licitante vencedora do Lote 1 e a do Lote 2 terem o mesmo fabricante. Portanto podem ter fornecedores/tecnologias distintas.

PERGUNTA 6:

Caso o lote 2 englobe a solução SD WAN, assim como o lote 1, e dois fornecedores distintos ganhem, mesmo sendo o mesmo modelo de equipamentos, o Banpará terá plataformas de gerência separadas. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA 6:

Está correto o entendimento.

PERGUNTA 7:

O item 6.3.15 fala da necessidade de treinamento da solução fornecida. Entendemos que esse treinamento é feito pela própria CONTRATADA com seus fornecedores de forma a prestar os serviços solicitados. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA 7:

Não está correto o entendimento. As CONTRATADAS deverão disponibilizar treinamento para equipe do Banpará, permitindo que o Banpará tenha conhecimento de todos os detalhes da solução implantada.

PERGUNTA 8:

Entendemos que, como a CONTRATADA será responsável por toda a execução do projeto, instalação e manutenção, não será necessário realizar nenhum treinamento técnico com a equipe do Banpará. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA 8:

Para a equipe do Banpará deverá ser feito o treinamento dos portais de gerenciamento para acompanhamento e abertura de chamados, checagem de SLA e emissão de relatórios, medição de desempenho de links (latência, perda de pacotes, verificação de configuração de roteadores, ainda que com usuário de leitura etc.). Não será necessário treinamentos de equipamentos.

PERGUNTA 9:

Os equipamentos a serem utilizadas no projeto deverão ser novos, de forma a garantir a utilização das tecnologias mais recentes disponíveis no mercado. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA 9:

Está correto o entendimento. Entendemos por equipamentos novos aqueles que nunca foram utilizados anteriormente em outras redes.

PERGUNTA 10:

Existe alguma previsão de crescimento da rede satelital (inclusão de novos pontos) pelos próximos 12 meses?

RESPOSTA 10:

No momento não existe tal previsão.

PERGUNTA 11:

Solicitamos informar os atuais provedores dos LINKs CONCENTRADORES MPLS.

RESPOSTA 11:

Claro, Oi e Prodepa

PERGUNTA 12:

Entendemos no item 7.2. que a interconexão entre a HUB e o data center do Banpará pode ser feito utilizando um acesso por link terrestre e outro através de VPN. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA 12:

Não. A interconexão com cada Datacenter do Banpará será por link terrestre.

PERGUNTA 13:

Considerando os itens 6.8.2 “Devem ser baseados em equipamentos físicos (appliances). Não serão aceitos equipamentos servidores e sistema operacional de uso genérico.” e 6.8.15” A solução, em sua modalidade física e/ou virtual, deve considerar os seguintes itens” eles se contradizem, no primeiro diz que devem ser considerados equipamentos físicos e no segundo modalidade física/virtual. Por favor, esclarecer qual opção a contratada deverá seguir.

RESPOSTA 13:

Embora o item 6.8.15 cite física e/ou virtual, entendemos que a solução completa de SDWAN seja composta basicamente por equipamento físico e tenha uma licença técnica do ente virtual. Portanto, não há contradição com o item 6.8.2, apenas há uma complementação da especificação técnica para que não seja cobrada posteriormente qualquer taxa de instalação e/ou de serviço por necessária atualização de firmware do equipamento físico utilizado pela contratada.

PERGUNTA 14:

Considerando os itens 6.7.26 “Deve implementar balanceamento de link por peso. Nesta opção deve ser possível definir o percentual de tráfego que será escoado por cada um dos links. Deve suportar o balanceamento de, no mínimo, três links” , 6.8.1 “A solução SDWAN deverá ser capaz de suportar no mínimo 04 links, que podem ser contratados pelo Banco junto a outras operadoras, com velocidades de no mínimo 50Mbps, sendo de tecnologias MPLS, 3G ou superior e novas tecnologias a serem implementadas.” e 6.8.5 “Deve possuir capacidade de agregar e balancear, no mínimo, 2 (dois) circuitos de dados utilizando uma interface dedicada para cada circuito.” os mesmos se contradizem

com relação ao número de links, por favor esclarecer qual opção a contratada deverá seguir, considerando que o lote 2 não esteja dedicado somente ao fornecimento do link satelital em banda Ku.

RESPOSTA 14:

No site remoto, a solução, deverá ter um equipamento que possibilite interligar 04 (quatro) links de saídas (01 link satelital da operadora contratada do Lote 02 + 3 links de operadoras distintas) e balanceamento entre 02 saídas no mínimo (01 link satelital da operadora contratada do Lote 02 + 01 link de operadora distinta).

PERGUNTA 15:

Entendemos que o item 6.16. “Informações complementares quanto ao serviço Anti-DDoS (links de Internet) ”não se aplica ao lote 2. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA 15:

Está correto o entendimento. Tudo que for relacionado a Anti-DDoS se aplica somente aos links de Internet do LOTE 1.

PERGUNTA 16:

O termo de referência não estabelece nenhum treinamento. Por favor, explicar item 22.2.35 “Fornecer treinamento, conforme estabelecido neste Termo de Referência.”

RESPÓSTA 16:

Trata-se do treinamento mencionado no item 6.3.15, o qual deverá ser providenciado pela contratada, de modo a familiarizar o Banpará com a solução implantada (OverView da arquitetura, dos equipamentos usados e da plataforma de gerenciamento).

PERGUNTA 17:

Entendemos que poderá ser cobrada uma taxa de instalação dos links satélites? Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA 17:

Não está correto o entendimento. Compreendemos que todos os custos relacionados aos serviços deverão estar incluídos nos valores mensais da solução.

PERGUNTA 18:

Entendemos que poderá ser cobrada uma taxa de instalação dos links concentradores? Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA 18:

Não está correto o entendimento. Compreendemos que todos os custos relacionados aos serviços deverão estar incluídos nos valores mensais da solução.

PERGUNTA 19:

Entendemos que, tanto a proposta quanto o contrato e outros documentos relacionados no edital, poderão ser assinados de forma eletrônica, seja por Docusign ou certificado ICP Brasil. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA 19:

Sim, o entendimento está correto.

PERGUNTA 20:

Tendo em vista o questionamento 19 (acima), entendemos que não será necessário o envio da documentação original conforme consta no item 10.12 do edital. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA 20:

Não. Caso a documentação não possua assinatura digital nos termos da resposta acima, será sim necessário o envio da documentação autenticada em cartório.

PERGUNTA 21:

Entendemos que, pela natureza fiscal do lote 2 deste edital, a contratada emitirá uma NF de telecom e uma NF de locação dos equipamentos, discriminando todos os impostos devidos contra cada nota. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA 21:

SIM

PERGUNTA 22:

De acordo com o item 4.1.1 da cláusula quarta da minuta de contrato, entendemos que caso haja alteração nas alíquotas de impostos, a CONTRATADA deverá aplicar os devidos reajustes, conforme nova legislação, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA 22:

Está correto o entendimento, DESDE QUE SEJA NA DATA BASE DE REAJUSTE CONTRATUAL A CADA 12 MESES.

PERGUNTA 23:

Com relação ao item: 6.13.2. Deve ser fornecido em virtual appliance ou appliance físico; se fornecermos em formato virtual precisaremos fornecer o servidor e/ou storage ou apenas o licenciamento?

RESPOSTA 23:

O virtual *appliance* pode ser fornecido para a Solução de Gerenciamento de Eventos e Relatórios, permitindo acesso na plataforma através da WEB.

PERGUNTA 24:

Com relação aos itens 6.13.2 “Deve ser fornecido em virtual appliance ou appliance físico; deve possuir capacidade de armazenamento, no mínimo, de 2 TB “e 6.13.6 “Possuir ao menos 10 TB de espaço em disco”, eles se contradizem. Por favor esclarecer se deve ser fornecido uma capacidade de 2TB ou 10TB.

RESPOSTA 24:

Não entendemos haver contradição, o item 6.13.2 remete a infraestrutura necessária para a instalação da solução juntamente com o sistema operacional, enquanto que o item 6.13.6 remete ao armazenamento periódico de logs diários, previstos no item 6.13.5, que poderão ser consultados ao longo da prestação do serviço.

PERGUNTA 25:

A capacidade de 2TB ou 10TB (a ser esclarecido no item anterior) é com relação ao espaço em disco ou engloba também o licenciamento?

RESPOSTA 25:

Sim.

PERGUNTA 26:

Entendemos que em relação ao item 22.8, pelo lote II se tratar de uma prestação de serviços de telecomunicações via satélite e não um sistema, entendemos que não há necessidade de transferência de tecnologia e técnicas empregadas, uma vez que o escopo de serviços e manutenção de campo estão sob responsabilidade da contratada. Está correto o nosso entendimento? Caso não esteja correto, por favor descrever como deverá ser essa(e) transferência/escopo de tecnologia.

RESPOSTA 26:

Está correto, não há necessidade de transferência de tecnologia e técnicas empregadas para a equipe do Banpará deverá ser feito o treinamento dos portais de gerenciamento para acompanhamento e abertura de chamados, checagem de SLA e emissão de relatórios, medição de desempenho de links (latência, perda de pacotes, verificação de configuração de roteadores, ainda que com usuário de leitura etc.). Não será necessário treinamentos de equipamentos.

PERGUNTA 27:

Entendemos que os Anexos V e VI e Adendos VII e VIII não se aplicam ao lote II, uma vez que o objeto do lote é uma rede em Ku. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA 27:

Não está correto o entendimento. Os ANEXOS e ADENDOS listados no questionamento da LICITANTE são requisitos padronizados da área de segurança do BANPARÁ, objetivando que as CONTRATADAS prestem seus serviços de forma segura para todos, e devem ser seguidos em tudo que for cabível na presente licitação e na prestação do serviço contratado.

ESCLARECIMENTO VI

O **BANPARÁ S/A** leva ao conhecimento de todos os interessados os seguintes esclarecimentos, relativos à licitação em epígrafe:

PERGUNTA 1:

Gerenciamento Centralizado

“15.1. DA JUSTIFICATIVA PELA FORMA DE ADJUDICAÇÃO: A adjudicação do objeto será por LOTE, não sendo possível realizar a adjudicação por item devido à natureza interdependente dos itens.” “6.12. Solução de Gerenciamento Centralizado 6.12.1. Deve permitir gerenciar dispositivos e possuir capacidade ampliação de até 300 dispositivos gerenciados;”

Conforme item 15.1 do edital, A adjudicação do objeto será por LOTE devido à natureza interdependente dos itens A solução de gerenciamento centralizada também será interdependente, dedicada por lote. São previstos inicialmente 36 dispositivos no Lote I e 52 dispositivos no Lote II. No caso de interesse público, a administração pública pode, acrescer ou suprimir o valor contratual em até 25%, conforme disposição do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e artigo 125 da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos). Neste sentido, entendemos que a capacidade de ampliação de gerenciamento do equipamento centralizado deverá ser de até 45 dispositivos no Lote I e 65 dispositivos no Lote II. Está correto nosso entendimento? Caso não esteja, gentileza esclarecer.

RESPOSTA 1:

O “gerenciamento” de que fala o item 6.12 não diz respeito somente aos equipamentos de SDWAN. O item 6.8.1 prevê que a solução SDWAN deverá ser capaz de suportar no mínimo 4 links que podem ser contratados junto a outras operadoras, cada link sendo considerado um dispositivo, para fins do item 6.12.1. Portanto, na hipótese de expansão da rede do LOTE 2 para 65 appliances SDWAN, se cada um conectar 4 links alternativos, além do link fornecido pela LICITANTE VENCEDORA, o Sistema de Gerenciamento deverá ser capaz de gerenciar 260 enlaces (65 x 4 = 260). Portanto, o sistema de gerenciamento deverá ser capaz de reconhecer e gerenciar até 300 enlaces, que é próximo à capacidade máxima de links os appliances SDWAN poderão suportar, no caso do LOTE 2.

PERGUNTA 2:

Roteadores:

“6.3.54. Os roteadores fornecidos devem:..” Considerando que os equipamentos de SD-WAN, em sua maioria, atendem as especificações do item 6.3.54. Entendemos que, o fornecimento adicional de roteadores, com funcionalidades descritas no item 6.3.54 e seus subitens, será necessário apenas nos casos que o equipamento SD-WAN não atenda a todos os requisitos previstos. sencinet.com | 2 | Está correto nosso entendimento? Caso não esteja, gentileza esclarecer.

RESPOSTA 2: Está correto o entendimento. O fornecimento adicional de roteadores somente será necessário nos casos em que o equipamento SD-WAN não atenda a todos os requisitos previstos. No entanto, também será aceita a utilização de equipamento SDWAN com funcionalidades de roteamento.

PERGUNTA 3:

Características Complementares de SD-WAN

“6.6.8. 5 interfaces 1000Base-T com conectores RJ-45;” “6.8.4. Além das interfaces utilizadas para os circuitos do(s) provedor(es) deve possuir pelo menos 1 (uma) interface GigabitEthernet (10/100/1000Base-T), que serão utilizadas na rede interna da CONTRATANTE.” “6.8.5. Deve

possuir capacidade de agregar e balancear, no mínimo, 2 (dois) circuitos de dados utilizando uma interface dedicada para cada circuito.”

Entendemos que a interface exigida no item 6.8.4 faz parte das interfaces exigidas no item 6.6.8, ou seja, o equipamento deve possuir no mínimo 5 interfaces 1000Base-T com conectores RJ45, sendo que 1 (uma) será utilizada para rede interna da CONTRATANTE. Está correto nosso entendimento? Caso não esteja, gentileza esclarecer.

RESPOSTA 3:

Está correto o entendimento.

PERGUNTA 4:

Solução de Gerenciamento de Eventos e Relatórios - 1

“6.13.2. Deve ser fornecido em virtual appliance ou appliance físico; deve possuir capacidade de armazenamento, no mínimo, de 2 TB;” “6.13.6. Possuir ao menos 10 TB de espaço em disco;”

Conforme item 6.13.2, entendemos que a solução de gerenciamento de eventos e relatórios de possuir capacidade de armazenamento mínimo de 2 TB, sendo o item 6.13.6 erro material. Está correto nosso entendimento? Caso contrário gentileza esclarecer.

RESPOSTA 4:

Não está correto o entendimento. O item 6.13.2 remete a infraestrutura necessária para a instalação da solução juntamente com o sistema operacional, enquanto que o item 6.13.6 remete ao armazenamento periódico de logs diários, previstos no item 6.13.5, que poderão ser consultados ao longo da prestação do serviço.

PERGUNTA 5:

Solução de Gerenciamento de Eventos e Relatórios - 2

“6.13.2. Deve ser fornecido em virtual appliance ou appliance físico; deve possuir capacidade de armazenamento, no mínimo, de 2 TB;” “6.13.3. Para appliance físico, deve possuir, no mínimo, 6 portas 1000Base-T com conectores RJ-45;”

Entendemos que a hospedagem da Solução de Gerenciamento de Eventos e Relatórios poderá ser em virtual appliance, com instância dedicada, redundância e alta disponibilidade, hospedada no Data Center da CONTRATADA. A hospedagem em Data Center da CONTRATADA, garante a disponibilização do serviço e aplicação em ambiente robusto com parâmetros rígidos de segurança, maior disponibilidade, resiliência dos recursos utilizados e redução dos custos para o CONTRATANTE. Está correto nosso entendimento? Caso não esteja, gentileza esclarecer.

RESPOSTA 5: Está correto o entendimento.

PERGUNTA 6:

Solução de Gerenciamento de Eventos e Relatórios - 3

“6.13.4. Em ambiente virtual, deverá ser compatível com ambiente VMware ESXi 5.5 e 6.0, Microsoft Hyper-V 2008 R2 / 2012 / 2012 R2 e Citrix XenServer 6.0+”;

Entendemos que o item 6.13.4 será exigido apenas nos casos em que for utilizada opcionalmente Solução de Gerenciamento de Eventos e Relatórios em appliance virtual no ambiente da CONTRATANTE, sendo a mesma responsável por fornecer espaço físico em Rack, energia elétrica, hardware, climatização, licenças de virtualização, entre outros. Sendo a CONTRATADA responsável apenas pelo fornecimento da licença Virtual da Solução de Gerenciamento de Eventos e Relatórios. Está correto nosso entendimento? Caso não esteja, gentileza esclarecer

RESPOSTA 6:

Está correto o entendimento.

PERGUNTA 7:

DOCUMENTOS TÉCNICOS

“13.2.1.6. Atestado, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a sua respectiva ART, expedida pelo CREA, atestando a qualidade técnico-operacional dos serviços prestados pelas LICITANTES, compatíveis em porte e tecnologia aos do objeto desta licitação;”

Entendemos que será opcional a apresentação de atestados com respectiva ART, expedida pelo CREA, uma vez que, conforme Acórdão 1849/2019, é irregular a exigência de que a atestação de capacidade técnico-operacional de empresa participante de certame licitatório seja registrada ou averbada junto ao CREA. O art. 55 da Resolução-Confea 1.025/2009 veda a emissão de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome de pessoa jurídica. A exigência de atestados registrados nas entidades profissionais competentes deve ser limitada à capacitação técnico-profissional, que diz respeito às pessoas físicas. Está correto nosso entendimento? Caso não esteja, gentileza esclarecer

RESPOSTA 7:

Não. Esclarecemos que a ART mencionada deve ser emitida pelo CREA em nome de responsável técnico que faça parte do quadro operacional da CONTRATADA ou responsável técnico contratado para tal fim.

PERGUNTA 8:

DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

“16.1.3. Conhecimento em Gestão de Equipes de Suporte e Metodologias de Atendimento de Help Desk, comprovados através de certificação ITIL V3.” “16.2. As CONTRATADAS deverão também ter pelo menos um funcionário ou um de seus prestadores de serviço que atenda os seguintes requisitos:” “16.2.1. Formação de nível superior na área de Engenharia, Ciências da Computação, Tecnólogo em Processamento de Dados, Administração ou outro curso superior com extensão na área de informática, com carga horária mínima de 360 horas, comprovada mediante diploma e/ou certificado fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.”

Entendemos que as comprovações relacionadas ao quadro técnico utilizados para atendimento ao projeto poderão ser apresentadas em fase de assinatura de contrato. sencinet.com | 4 | Está correto nosso entendimento? Caso não esteja, gentileza esclarecer

RESPOSTA 8:

Está correto o entendimento.

PERGUNTA 9:

DOCUMENTOS TÉCNICOS

13.2.1.3. Outorga, emitida pela ANATEL em nome das LICITANTES, de SCM ainda em validade, atestando que é empresa licenciada para comercializar serviços de redes de transporte de dados, pelo menos no Estado do Pará;”

A outorga representa um instrumento, através do qual o Poder Público autoriza, concede ou ainda permite ao usuário fazer o uso deste bem público. É através deste que o Estado exerce, efetivamente preconizado pela Constituição Federal, regulando o serviço. No caso dos serviços de telecomunicações a outorga é válida apenas para a concessão de STFC decorrentes do processo de privatização. Considerando a equivalência entre os documentos e a possibilidade de consulta do Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais, entendemos que será admitida a apresentação do TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) e/ou Outorga, emitidos pela ANATEL. Está correto nosso entendimento? Caso não esteja, gentileza esclarecer

RESPOSTA 9:

Está correto o entendimento.

Belém, 29/11/2022.

Soraya Rodrigues
Pregoeira